



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2024 – SME

PROCESSO Nº P410973/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antônio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***. 831.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação dos Centros de Educação Infantil do Município de Sobral/Ce, (Cei Dinorá Gondim Lins Aragão - Lote 02”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 60 dias, compreendida no período de 29/01/2026 à 30/03/2026, e prazo de execução em 30 dias, compreendida no período de 31/10/2025 à 30/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0127/2024- SME.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

CAROLINE SOUSA
GUIMARAES:60683131311

Assinado de forma digital por CAROLINE
SOUSA GUIMARAES:60683131311

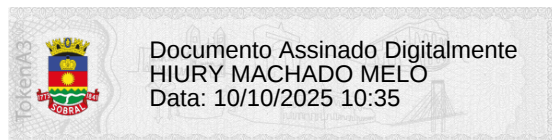
CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
Contratante

Testemunhas:

1.  Documento assinado digitalmente
LUIS GUSTAVO ARAGAO
MACHADO
Data: 10/10/2025 08:51:52
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA ALVES D AVILA
Data: 10/10/2025 08:56:08
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:



HIURYMACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0127-2024- SEXTO ADITIVO AO CONTRATO.pdf
Hash: gde181e035a45d3072e6fc3197f018becf3daf49c215fdea0492efcdf93d2099
Data da validação: 10/10/2025 08:45:35 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CAROLINE SOUSA GUIMARAES
CPF: ***.831.313-**
Nº de série de certificado emitente: 0x790930767ed23884367e
Data da assinatura: 10/10/2025 08:17:19 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco